



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CNPJ: 14.222.574/0001-19

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 155/2019.**

Nome da Empresa: POSTO BERIMBAU II COMERCIO DE COMBUSTIVEL MARTINS LTDA.	CPF/CNPJ: 16.496.705/0005-05	Processo nº LU/155/2019
Endereço: Praça Benjamin Costa, 33, Centro, - Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000.		
Data da Publicação: 14/05/2019	Validade: 14/05/2021	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/155/2019**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA – LU/075/2016**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL MARTINS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.496.705/0005-05, estabelecida à Praça Benjamin Costa, 33, bairro Centro, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, para operar o empreendimento “**POSTO BERIMBAU II**”, Código do Município **E3.5.1 – Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, conforme consta da documentação apresentada, estudos ambientais, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Continuar mantendo os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **II.** Manter a implementação nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, o Programa de Educação Ambiental – **EA**; **III.** Informar imediatamente à **SEMMA**, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; **IV.** Continuar operando, conforme projeto apresentado: **a)** canaletas de contenção na área das bombas, bem como da descarga selada para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CNPJ: 14.222.574/0001-19

caixa separadora, **b)** poço de monitoramento das águas subterrâneas, **c)** câmara de acesso à boca de visita do tanque, **d)** sistema de descarga selada, **e)** câmara de contenção de vazamento junto à unidade; **V.** Quando em operação, manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Manter sempre atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VII.** Continuar mantendo em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **SEMMA** e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes; **VIII.** Cumprir durante todo o todo o período da operação do empreendimento, as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. **Renovação anual obrigatória**; **IX.** Manter atualizado e em local de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e da estanqueidade, bem como o Plano de Contingências para situações de Perigo Emergenciais; **X.** O empreendimento deverá ser operado em tempo real, de forma adequada, sempre em conformidade com os estudos ambientais apresentados, em consonância com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** inerentes a postos de combustíveis; **XI.** Manter sempre em condições de pleno funcionamento, o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, promovendo o devido treinamento aos operadores dos equipamentos utilizados durante a operação do empreendimento, bem com o em casos de emergências. Os Certificados de Participação, com lista de presença e conteúdo programático, devendo ser periodicamente apresentados à **SEMMA**; **XII.** Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; **XIII.** Continuar realizando apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos de estocagem; **XIV.** Promover de forma continuada, a segregação de todo o material reciclável, reutilizando os resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada; **XV.** Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com os prazos estabelecidos pela **NBR 13.784**; **XVI.** Promover de forma continuada a manutenção constante do sistema de canaletas, do separador de água/óleo - Sistema **SAO**, mantendo-as limpas e com a devida fixação tanto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CNPJ: 14.222.574/0001-19

na área de abastecimento, bem como na área da descarga selada; **XVII.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XVIII.** Realizar periodicamente, o diagnóstico do solo e do lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados à atividade, contemplando os seguintes itens: **a)** Monitoramento do freático para **BTEX** e **TPH** e **b)** Análise do solo para **VOCs**, devendo estes documentos ser apresentados à **SEMMA**, no **RCC**, quando da renovação deste Ato Administrativo, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implementação de medidas mitigadoras, se necessário, bem como a **ART** do técnico responsável para elaboração dos mesmos; **XIX.** Promover o aproveitamento das águas pluviais sempre que possível; **XX.** Requerer previamente à **SEMMA**, Licença de Alteração - **LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **XXI.** Continuar mantendo adesivo em local visível, na altura das bombas de abastecimento de combustíveis líquidos contendo benzeno, , indicando os riscos dessa substância, nas dimensões de 20 x 14 cm, com os dizeres: **“A GASOLINA CONTÉM BENZENO, SUBSTÂNCIA CANCERÍGENA, RISCO À SAÚDE”**, em conformidade com o item 13.1 da Portaria do **MTPS nº 1109/2016**; **XXII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Renovação de Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Renovação de Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 14 de maio de 2019.

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal

Olívia Alves de Brito Correia
Secretária SEMMA

Pedro Barberino de Souza
Consultor Ambiental